



A.E. 33

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**CÓPIA**

LEI Nº 1.785

De 2 de junho de 1971

Dá nova redação ao artigo 2º, da Lei, nº 1.782, de 18 de maio de 1971, e dá outras providências.

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 1782, de 18 de maio de 1971, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - Os recursos para construção, a que se refere o artigo anterior, serão indicados pelo Fundo Estadual de Construções Escolares, devendo a diferença ser coberta pelo Município, se o custo da obra ultrapassar a cotação prevista".

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogem-se as disposições em contrário.

Projeto de lei 21/71

Processo 29/71

Autor: Prefeitura do Município de Araraquara

adna/.